



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.203, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta e acrescenta outras atribuições setoriais dos Cargos em Comissões e de Funções Gratificadas do Município de São Sepé/RS, e dá outras providências.

JOÃO LUIZ VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar nº 09/2021, que trata sobre a reestruturação administrativa do município;

Considerando o decreto nº 4.200, de 12 de abril de 2021, que versa sobre as atribuições setoriais dos cargos em comissões e das funções gratificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ao cargo de Ouvidor de Monitoramento de Demandas são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 32 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - cumprir as determinações de alistamento e seleção de jovens para o serviço militar;

II - atender o determinado em convênio firmado entre os entes federados União e Município no que diz respeito a Junta.

5 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º - Ao cargo de Ouvidor da Saúde são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 33 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - assessorar nos processos judiciais e administrativos da procuradoria-geral;

II - assessorar na realização de pareceres.

Art. 3º. Ao cargo de Assessor de Governança II - Unidade Estratégica de Saúde do Centro são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 81 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - assessorar em todas as ações de agendamento de consultas para pacientes;

II - assessorar e gerenciar os bancos de dados estatísticos para medição de resultados.

Art. 4º. Ao cargo de Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal da Infraestrutura são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 46 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - coordenar o pessoal envolvido na revisão e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos do município;

II - coordenar junto com o Setor de Compras as aquisições necessárias para utilização na oficina;

Art. 5º. Ao cargo de Coordenador de Logística de Manutenção, Zeladoria e Obras Viárias da Secretaria Municipal da Infraestrutura são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 47 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - coordenar todas as execuções de pavimentação e sistemas de esgoto do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

II - coordenar reformas e reposição de esgotos e dos calçamentos.

Art. 6º. Ao cargo de Assessor de Governança II - Programa de Parceria da Manutenção - Próprios, Parques e Praças são delegadas as atribuições previstas no Anexo II da Lei Complementar nº. 09/2021 e de atribuições setoriais descritas no artigo 86 do decreto-lei nº 4.200/2021, bem como das atribuições que seguem:

I - interpretar desenhos e plantas para aquisição de materiais necessárias à carpintaria;

II - assessorar nas montagens e desmontagens de palcos e passarelas, palanques, arquibancadas em eventos oficiais ou de responsabilidade do Município;

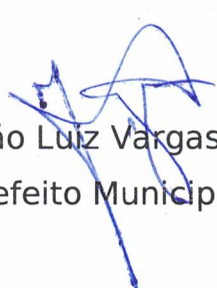
III - assessorar a parte de carpintaria em construção de pontes, bueiros e demais obras de recuperação de materiais, móveis e equipamentos em madeira;

IV - responsabilizar-se pela confecção de placas de sinalização e similares;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sepé, aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registre-se e Publique-se.


João Luiz Vargas
Prefeito Municipal


Gabriel Pacheco Leão
Diretor-Geral do Escritório de Governo

